



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.203, de 16 de março de 2020.

“Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial dos cargos de Merendeira, Zeladora e Vigia, no Município de Cujubim, em observância e adequação ao salário mínimo vigente no exercício de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes dos cargos de MERENDEIRA, ZELADORA e VIGIA, da educação municipal, perceberão reajuste sobre o piso de vencimento recebido, em observância e adequação ao salário mínimo vigente no exercício de 2020, **compreendendo a cifra de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em específico na despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme local de lotação de cada servidor.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial as e referências constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 153 de 21 de dezembro de 2001.

Cujubim/RO, 16 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 014/2020.
Autógrafo de Lei nº 009/2020.

PREFEITURA DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM nº _____, circulação em _____/_____/_____, conforme Lei Municipal nº 371/2009. (Disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/aron>)